

FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 12.489.315/0001-23
NIRE 35.300.383.656

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO AOS DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.,

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

Nos termos do Art. 124, §1º, inciso II, do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e Cláusula X do “Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Ferreira Gomes Energia S.A.” celebrado, em 4 de junho de 2014, entre a Ferreira Gomes Energia S.A. (“**Emissora**”), a Alupar Investimento S.A. e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da 3ª (terceira) emissão da Emissora (“**Agente Fiduciário**”, “**Debenturistas**”, “**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), conforme aditado (“**Escritura de Emissão**”), ficam os Debenturistas e o Agente Fiduciário convocados a participar da assembleia geral de Debenturistas (“**Assembleia Geral de Debenturistas**”), que se realizará, em segunda convocação, no dia 21 de setembro de 2017, às 11 horas, na sede social da Emissora, localizada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 15º andar, Conjunto 151, Sala H, Vila Olímpia, CEP 04547-006, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de apreciarem e deliberarem acerca: **(i)** do consentimento prévio (*waiver*) para proceder com a redução temporária dos montantes de energia vendidos através dos contratos de comercialização de energia no ambiente regulado (“**CCEARs**”), cedidos fiduciariamente, pela Emissora, em garantia das obrigações decorrentes das Debêntures, por meio do “1º Aditamento e Consolidação de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças” celebrado, em 13 de junho de 2014, entre a Emissora, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, o Agente Fiduciário e o Itaú Unibanco S.A., sem que nenhum inadimplemento, pela Emissora, seja configurado nos termos da Escritura de Emissão, bem como sem que se verifique qualquer evento de rescisão dos CCEARs cedidos fiduciariamente; e **(ii)** da autorização para a Emissora tomar todas as medidas para tornar eficaz a redução temporária dos montantes de energia vendidos através dos CCEARs.

Informações Gerais

Observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, os Debenturistas deverão encaminhar até o dia útil anterior à data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ao Agente Fiduciário, para o e-mail edital@pentagonotrustee.com.br, cópia dos seguintes documentos: (a) documento de identidade do representante legal ou procurador; (b) extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária; e (c) caso o Debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de

Debenturistas e seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais.

No dia de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, os Debenturistas deverão se apresentar no local acima indicado com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail.

Para maiores informações relativas à ordem do dia, está à disposição dos Debenturistas nas sedes da Emissora e do Agente Fiduciário, bem como nas páginas (*websites*) na rede mundial de computadores “www.ferreiragomesenergia.com.br”, “www.pentagonotruster.com.br” e “www.cvm.com.br”, proposta da administração elaborada nos termos da Instrução da CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009.

São Paulo, 12 de setembro de 2017

Ferreira Gomes Energia S.A.
Marcelo Patrício Fernandes Costa